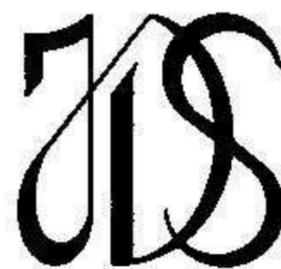




ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



LEI Nº 897, DE 30 DE MARÇO DE 1989

Autoriza a criação de escolas municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes escolas rurais:

- Escola Municipal Consolação - Fazenda Boa Esperança;
- Escola Municipal do Horto - Horto Florestal;
- Escola Municipal Odete Corrêa Tavares - Fazenda Piracanjuba;
- Escola Municipal N.Senhora do Carmo - Fazenda Variado;
- Escola Municipal N.Senhora do Rosário - Fazenda S. José;
- Escola Municipal Padre Gomes - Fazenda Campo Alegre; e
- Escola Municipal Santa Inês - Fazenda Quilombo.

Parágrafo único - Os recursos para custeio já estão incluídos no vigente Orçamento anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de março de 1989

José Denisson de Sousa

PREFEITO